

REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA NOS EDIFÍCIOS

Os europeus têm de reduzir o seu consumo de energia. De ano para ano, o consumo aumenta, o que nos torna cada vez mais dependentes do abastecimento de petróleo e gás do exterior. Os compromissos que assumimos com a assinatura do Protocolo de Quioto – redução das emissões de gases com efeito de estufa para 8 % abaixo dos níveis de 1990 até 2008-2012 – exigem que utilizemos menos petróleo, menos gás e menos carvão.

Em 2000, a Comissão Europeia adoptou um livro verde que define uma estratégia para solucionar esses dois problemas. Embora uma maior utilização das fontes de energia renováveis internas contribua para reduzir as emissões e as importações de energia, é igualmente necessário um esforço significativo por parte de todos os consumidores no sentido de reduzirem o consumo.

Os sectores dos transportes e da indústria são, ambos, grandes consumidores de energia. No entanto, são os edifícios os responsáveis por cerca de 40 % do consumo energético na Europa. A energia gasta com a iluminação, o aquecimento (incluindo água quente) e a refrigeração das nossas casas, locais de trabalho e locais de lazer é superior à consumida por qualquer um dos outros dois sectores.

- **As habitações representam dois terços do consumo total de energia dos edifícios europeus.** Esse consumo aumenta todos os anos à medida que o nível de vida da população vai melhorando, traduzindo-se numa maior utilização dos sistemas de climatização.
- **10 milhões de caldeiras existentes nas habitações europeias** têm mais de 20 anos – a sua substituição permitirá economizar 5 % da energia utilizada no aquecimento.
- **30-50 % da energia utilizada na iluminação** de escritórios, edifícios comerciais e instalações de lazer poderão ser economizados utilizando os sistemas e tecnologias mais eficientes actualmente disponíveis.
- **Metade do aumento previsto do consumo de energia pelos sistemas de ar condicionado** – que, segundo as previsões, duplicará até 2020 – poderá ser economizada com a utilização de equipamentos que obedeçam a normas mais rigorosas.

A VIA A SEGUIR

Os Estados-Membros devem transpor para a legislação nacional, até Janeiro de 2006, os requisitos da nova directiva. Nos preparativos para essa transposição, os funcionários e peritos nacionais reunir-se-ão regularmente para trocar informações e promover a cooperação no que respeita ao desenvolvimento de métodos normalizados de medição da eficiência energética e de normas para os edifícios. Para mais informações, consultar o endereço

http://europa.eu.int/comm/dgs/energy_transport/index_pt.html

A Comissão Europeia prestará assistência às partes interessadas tendo em vista a sensibilização para as questões relacionadas com estas medidas. O programa *Energia Inteligente — Europa* (2003-2006), designadamente, fornecerá apoio à aplicação da directiva. Ver

http://europa.eu.int/comm/energy/intelligent/index_en.htm

Contacto:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Energia e dos Transportes
Política Regulamentar e Promoção das Novas Energias e Gestão da Procura – Unidade D.1
B-1049 Bruxelles
TREN-building-directive@cec.eu.int

Publicado por: Comissão Europeia, Direcção-Geral da Energia e dos Transportes, B-1049 Bruxelles
http://europa.eu.int/comm/dgs/energy_transport/index_pt.html

© Comunidades Europeias, 2003

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Texto concluído em 8 de Setembro de 2003

Fotografias: cortesia de Zefa

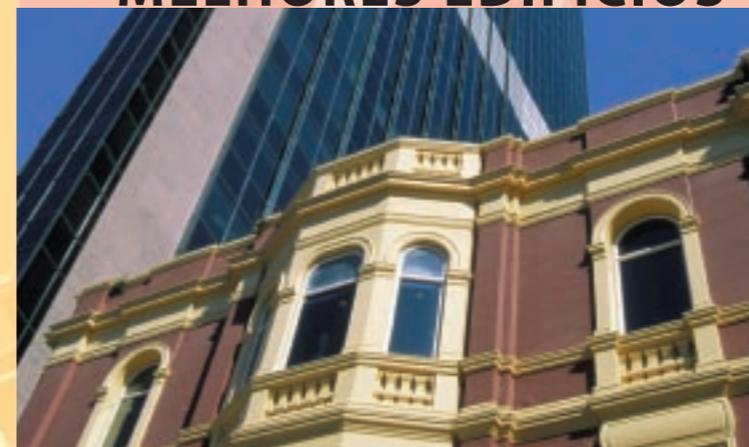
MELHORAR O DESEMPENHO ENERGÉTICO DOS EDIFÍCIOS

A nova directiva comunitária⁽¹⁾ relativa ao desempenho energético dos edifícios – que os Estados-Membros devem transpor para o direito nacional até Janeiro de 2006 – garantirá que as normas para a construção de edifícios em toda a Europa coloquem a tónica na redução do consumo de energia. Os edifícios passarão assim a consumir menos energia em toda a Europa, sem despesas suplementares de monta, aumentando-se simultaneamente, e perceptivelmente, o conforto dos utilizadores. Estas medidas – essencialmente destinadas a todos os consumidores de energia – são uma componente fundamental da estratégia da UE para respeitar os compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto. Nos termos da referida directiva:

- será aplicada em toda a UE uma metodologia comum para calcular o desempenho energético de cada edifício, tendo em conta as condições climáticas locais;
- os Estados-Membros determinarão normas mínimas para o desempenho energético, as quais serão aplicadas tanto aos edifícios novos como aos grandes edifícios já existentes que sejam objecto de obras importantes de renovação. Muitas dessas normas basear-se-ão em normas europeias já existentes ou projectadas;
- um sistema de certificação dos edifícios tornará os níveis de consumo energético muito mais visíveis para os proprietários, arrendatários e utilizadores; e
- as caldeiras e os sistemas de ar condicionado acima de uma determinada dimensão serão inspeccionados regularmente para verificar a sua eficiência energética e as emissões de gases com efeito de estufa.

Estudos recentes apontam que a aplicação de normas mais rigorosas aos novos edifícios e aos edifícios que sejam objecto de obras importantes de renovação permitirá economizar mais de um quinto da energia actualmente consumida até 2010. Essa economia de energia representa um contributo considerável para o cumprimento dos objectivos de Quioto e, aspecto significativo, não exige qualquer mudança do nosso estilo de vida. A realização desse potencial dependerá, evidentemente, da aplicação correcta da directiva.

MELHORES EDIFÍCIOS



Nova legislação europeia para economizar energia nos edifícios



COMISSÃO EUROPEIA

(1) Directiva 2002/91/CE, JO L1 de 4.1.2003.

MEDIR O DESEMPENHO ENERGÉTICO

Tendo em vista a aplicação de normas mínimas em toda a Europa, será definida uma metodologia comum para a medição do desempenho energético dos edifícios, que fornecerá dados claros e comparáveis sobre o seu consumo energético real. Essa metodologia deverá ter em conta todos os factores que afectam o consumo e classificará os edifícios em função do seu tipo, dimensão e finalidade – habitação, escritórios, escolas, etc.

A medição do desempenho energético de um edifício engloba aspectos como o isolamento térmico, o sistema de aquecimento, o sistema de ar condicionado, a ventilação natural e o aquecimento e iluminação solares passivos.

Os sistemas de aquecimento ou de produção de electricidade com base na energia solar, os sistemas de aquecimento comunais e as instalações de produção combinada de calor e electricidade podem constituir factores positivos.

Atendendo à grande diferença de condições climáticas na Europa, a situação e o ambiente locais serão plenamente tidos em conta na medição do desempenho energético.

APLICAR AS NORMAS

Os Estados-Membros da União Europeia estabelecerão normas mínimas de desempenho energético para as diversas categorias de edifícios (novos ou já existentes), tendo em conta as condições climáticas locais, e procederão à sua revisão periódica.

As normas de desempenho energético aplicar-se-ão a todos os novos edifícios construídos a partir de Janeiro de 2006. Além disso, para os edifícios maiores (com uma área útil superior a 1 000 m²), terá de ser efectuado um estudo exaustivo da viabilidade de sistemas alternativos de fornecimento de calor e energia antes de se iniciar a construção.

Os edifícios já existentes com uma área útil superior a 1 000 m² que sejam objecto de grandes obras de remodelação ou renovação também terão de prever, no seu plano de obras, a melhoria do desempenho energético. Esse desempenho deve ser melhorado na medida do possível, em termos técnicos e económicos, de acordo com as normas de desempenho nacionais.

Alguns edifícios, como monumentos históricos, locais de culto, edifícios temporários, edifícios agrícolas e estâncias de veraneio, poderão ficar isentos dessas normas.

CERTIFICAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Para que os futuros proprietários ou inquilinos sejam mais bem informados sobre as despesas de utilização previstas de um edifício ou apartamento, os vendedores ou os senhorios terão de lhes fornecer um certificado de desempenho energético recente.

Estando os compradores e potenciais inquilinos mais bem informados, os construtores e senhorios terão maior incentivo para incorporarem nos seus edifícios tecnologias e *designs* eficientes em termos de consumo de energia, a troco de despesas de utilização mais baixas.

As autoridades nacionais incluirão valores de referência para permitir a comparação dos certificados de desempenho energético. Os certificados terão igualmente de incluir recomendações para melhorar o desempenho energético.

Os certificados de desempenho energético deverão ser afixados nos grandes edifícios (com uma área útil total superior a 1 000 m²) regularmente visitados pelo público, para alertar os cidadãos para a questão da eficiência energética na sua comunidade local. Poderão igualmente ser afixadas as temperaturas interiores recomendadas e a verificada no momento.

INSPECÇÃO REGULAR

Os Estados-Membros estabelecerão um sistema de inspecções regulares às caldeiras e equipamentos de ar condicionado – nos edifícios de apartamentos, moradias plurifamiliares, edifícios comerciais e públicos –, uma vez que os equipamentos mal regulados podem originar um consumo de energia excessivo e/ou emissões de dióxido de carbono.

Serão obrigatórias inspecções regulares às caldeiras de potência nominal útil superior a 20 kW alimentadas por combustíveis líquidos ou sólidos não renováveis. As caldeiras desse tipo que tenham uma potência nominal útil superior a 100 kW devem ser inspeccionadas pelo menos de dois em dois anos, enquanto para as caldeiras a gás, esse período pode ser aumentado para quatro anos.

As instalações de aquecimento com caldeiras de potência nominal útil superior a 20 kW e com mais de 15 anos serão objecto de uma inspecção única de toda a instalação de aquecimento. Com base nessa inspecção, os técnicos recomendarão ao utilizador a eventual substituição da caldeira e/ou alterações da instalação.

Serão também obrigatórias inspecções regulares a todos os sistemas de ar condicionado com potência nominal útil superior a 12 kW.